



Prefeitura de

**Itapejara D'Oeste**

O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.

**DECRETO Nº 075/2016**

**DATA: 27.05.2016**

**EMENTA:** Aprova o parcelamento do solo no Loteamento FRANCIS GNOATTO, com área total de 23.059,04m<sup>2</sup>, no Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º. 951/2007 de 17.09.2007, Lei Municipal n.º. 1358/2013 de 26.03.2013 e alterações legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado o parcelamento do solo para o Loteamento FRANCIS GNOATTO, localizado no Perímetro Urbano da Sede do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, de propriedade de FRANCIS GNOATTO, do lote nº 183 da gleba entre rios 2ª parte seção "D", neste município, constante da matrícula nº. 22.631 do 2º. Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR.

**Art. 2º** - As áreas definidas no Loteamento de 23.020,00m<sup>2</sup> (vinte e três mil e vinte metros quadrados), darão origem a 04 ruas, 5 quadras, numeradas e subdivididas em lotes, como segue:

- Quadra nº 211, em 11 lotes, numerados de 01 a 11;
- Quadra nº 212, em 03 lotes, numerado 01 a 03;
- Quadra nº 213, em 08 lotes, numerados de 01 a 08;
- Quadra nº 226, em 04 lotes, numerados de 01 a 04;
- Quadra nº 227, em 10 lotes, numerados de 01 a 10;

**Art. 3º** - O parcelamento do solo originará as respectivas

Ruas:

- Rua Zulmira Baccin;
- Rua Irmão Altino Colri;
- Rua Irmão Carlos Leones;
- Rua Joice Baccin.

**Art. 4º** - A área de urbanização, mencionada no Artigo 1º, será caracterizada da seguinte forma:

- Áreas dos Lotes 11.834,15m<sup>2</sup> (onze mil oitocentos e trinta e quatro metros e quinze centímetros quadrados).
- Áreas de Arruamento 5.527,04m<sup>2</sup> (cinco mil quinhentos e vinte e sete metros e quatro centímetros quadrados).



Prefeitura de

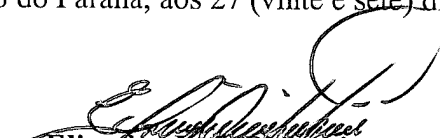
**Itapejara D'Oeste**

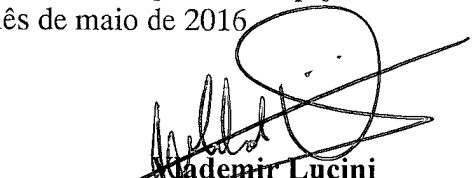
O FUTURO É A GENTE QUE FAZ.

**Parágrafo Único** - Fica também reservado e destinado ao Patrimônio Público Municipal o lote 01 da quadra 226.

**Art. 5º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste,  
Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2016

  
**Eliandro Luiz Pichetti**  
Prefeito Municipal

  
**Ademir Lucini**  
Diretor Depto. Administração